

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO celebrada em 21/05/26 entre o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ 25.692.484/0001-08 e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE, CONTAGEM, RIBEIRÃO DAS NEVES, SARZEDO, IBIRITÉ, RAPOSOS, NOVA LIMA E RIO ACIMA**, CNPJ 17.448.317/0001-98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Trigésima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho passa a vigorar com a seguinte alteração em seu Inciso I, §9º:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DESCONTO NEGOCIAL

(...)

§ 9º - A importância a que se refere o parágrafo anterior deverá ser depositada em favor do SINDICATO METALÚRGICOS BH/CONTAGEM E REGIÃO, no prazo de até 17/07/2026 e 10/08/2026, respectivamente, na seguinte conta: SINDIMETAL, Banco: 104 - Caixa Econômica Federal, Agência: 6363 – Operação 1292, Conta Corrente 577079446-8, Pix: (CNPJ)17.448.317/0002-79, cabendo ao Sindicato Profissional o repasse do percentual devido para a Federação Estadual dos Metalúrgicos da CUT de Minas Gerais - FEMCUT. Para efeito de comprovação, as empresas deverão enviar o comprovante por e-mail: financeirosindmet@gmail.com. Sugere-se às empresas arquivar os comprovantes de depósito por um período de 05 (cinco) anos.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva ora aditada.

E por se acharem assim ajustados, firmam o presente para os fins de direito.

Belo Horizonte/MG, 13 de julho de 2026.

Pelo Sindicato Patronal

Pelo Sindicato Profissional

Alexandre Mol Pessoa de Faria
CPF: 414.948.306-04

Geraldo Maria Valgas de Araújo
CPF: 531.983.016-53